

**LEI MUNICIPAL Nº 825/14 DE 27 DE MAIO DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar artigo da Lei Municipal nº 750/12 de 27 de novembro de 2012.

Art. 1º- Autoriza o poder Executivo Municipal a alterar o artigo 85, o qual passa a ter a seguinte redação:

*Art. 85 - O servidor municipal detentor de cargo de provimento efetivo, terá direito a perceber um avanço a cada três anos de efetivo exercício em função pública municipal, estadual ou federal.*

*§ 1º - Contar-se-á para efeito de avanços o exercício no serviço público municipal, estadual ou federal desde que comprovadas por certidão emitida pelo órgão competente.*

*§ 2º - Para cada avanço o funcionário receberá o percentual de 5% (cinco por cento) de seu vencimento básico.*

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LANGARO,  
Aos 27 de maio de 2014

Claudiocir Milani  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
em 27 de maio de 2014.

Giovani Sachetti  
Secretário da Administração